



Pedido de Cotação Nº 053/2021.

Assunto: Contratação de Serviços de Desenvolvimento de novo Site para o Fórum

Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas, em substituição ao

existente disponível em http://forumfluminensecbh.eco.br/.

Referência: Carta nº 033/2021 – FFCBH.

1. OBJETO

1.1.O presente pedido de cotação tem por objeto à Contratação de Serviços de Desenvolvimento de novo Site para o Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas, em substituição ao existente disponível em http://forumfluminensecbh.eco.br/, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 22/11/2021 às 22:00h, para o email tamires.souza@agevap.org.br
- 2.2.O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.
- 2.3. A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o carimbo com o CNPJ do fornecedor, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da empresa e, minimamente, as informações constantes do ANEXO II.







3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- **3.1.**Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contração, os seguintes documentos:
 - 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
 - 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
 - 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
 - 3.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;
 - 3.1.6. Prova de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
 - 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 3.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, anexo III, em papel timbrado da proponente.
- 3.2. Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.







- 3.3.É facultado à AGEVAP convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato pelo mesmo valor e condições da proposta vencedora, nas hipóteses:
 - 3.3.1. O convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 3.3.2. O convocado impedir ou retardar indevidamente a efetiva conclusão do processo seletivo;
 - 3.3.3. Devido à rescisão contratual, para execução de remanescente de obra, serviço ou fornecimento.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será disciplinada através de instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se em anexo, devendo efetivar a assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O valor máximo a ser pago por esta contratação é de R\$ 20.313,33 (vinte mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

6. DAS SANÇÕES

- 6.1.O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- **6.2.** A inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução, a ausência de manutenção dos requisitos de habilitação ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da







responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;
- 6.2.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 6.3. A multa moratória e a multa administrativa, quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Entidade Delegatária ou cobradas judicialmente, resguardada a ampla defesa e ao contraditório do contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Volta Redonda/RJ, 25 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Tamires Moreira de Souza
ESPECIALISTA ADMINISTRATIVO







TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de Serviços de Desenvolvimento de novo Site para o Fórum

Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas em substituição ao

existente, disponível em http://forumfluminensecbh.eco.br/.

Referência: Carta nº 33/2021 – FFCBH.

Volta Redonda/RJ, 15 de julho de 2021.







APRESENTAÇÃO

O Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FFCBH), visando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do FFCBH, relacionado à divulgação de informações sobre o Fórum e informações relevantes sobre Gestão de Recursos Hídricos e Instrumentos de Gestão, deliberou, em sua 2ª Assembleia Geral Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 27/04/2021, pela contratação de uma empresa de informática especializada para o serviço de desenvolvimento de novo site para o FFCBH.

O objetivo de tal contratação é possibilitar a disponibilização de um conteúdo mais moderno e interativo com os seus usuários, tendo em vista que o site atual do FFCBH apresenta uma modelagem antiga.

Tal solicitação foi formalizada por meio da Carta nº 33/2021 – FFCBH, que indicou que o recurso para pagamento sairá de Ação "(05) Fórum Fluminense de Comitês de Bacia Hidrográficas (FFCBH)".

Assim sendo, o objetivo do presente Termo de Referência é a Contratação de Serviços de Desenvolvimento de novo site para o Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas (http://forumfluminensecbh.eco.br/), que possibilite um conteúdo moderno e interativo com os seus usuários.







SUMÁRIO

1.	FÓRUM FLUMINENSE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS4
2.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
	HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL5
3.	OBJETO7
4.	JUSTIFICATIVA7
5.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA8
	5.1. Etapas10
6.	RECOMENDAÇÕES E RESPONSABILIDADES12
	6.1. Contratante12
	6.1. Contratada13
7.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS16
	7.1. Entregas16
	7.2. Apresentação dos produtos pela CONTRATANTE e avaliação pela
	CONTRATADA18
	7.3. Pagamento19
8.	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA20
9.	ACOMPANHAMENTO20
ANE	EXO I – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO21







1. FÓRUM FLUMINENSE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

O Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FFCBH) é uma instância colegiada formada pelos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro legalmente instituídos. Criado com a missão de articular a implementação e promover a integração e a gestão das águas nestes Comitês, o Fórum Fluminense visa o fortalecimento dos mesmos como entes do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SEGRHI).

Outra missão do Fórum é a articulação com instâncias de governança das águas, assumindo um importante papel no diálogo com o nível federal, e no fomento às discussões sobre a integração com o gerenciamento costeiro, assunto de grande relevância para um Estado com uma extensa faixa litorânea e oceânica.

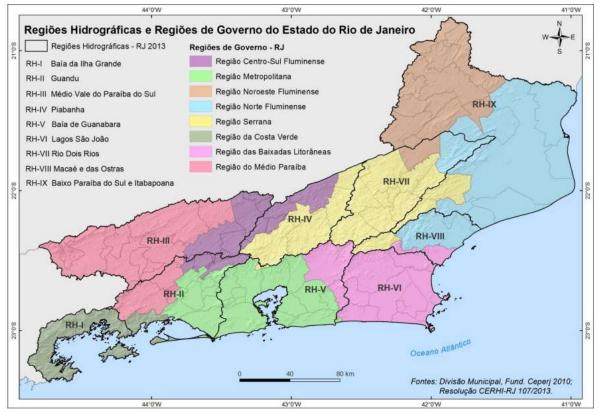
Fazem parte do Fórum Fluminense: o Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande, o Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piabanha e sub-bacias Hidrográficas dos rios Paquequer e Preto, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá, o Comitê das Bacias Hidrográficas da Região dos Lagos e do rio São João, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios, o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras e o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, os quais representam as Regiões Hidrográficas apresentadas na Figura 1 abaixo:







Figura 1. Regiões Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro.



Fonte: Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro.

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

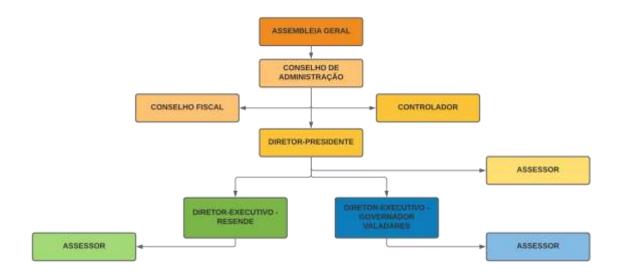
A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um)







Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na figura 01.



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 01, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.







Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação/CG
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 141/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 143/2015 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	27/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
027/2020/ANA	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
IGAM DO1 a DO6 001/2020	DO6 15/12/2020 Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM		Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
034/2020/ANA	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	Doce	Resolução nº 212/2020 — Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025

3. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de serviço de desenvolvimento de novo site para o Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas em substituição ao existente, disponível em http://forumfluminensecbh.eco.br/.

4. JUSTIFICATIVA

O Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FFCBH), visando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, relacionadas à divulgação de informações sobre o Fórum e informações relevantes sobre Gestão de Recursos Hídricos e Instrumentos de Gestão, o qual deliberou, em







sua 2ª Assembleia Geral Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 27/04/2021, pela contratação de uma empresa de informática especializada para o serviço de desenvolvimento de um novo site.

Tendo em vista que o site do FFCBH, no formato atual, apresenta uma modelagem antiga, dessa forma, o objetivo da criação de novo site é possibilitar um layout e conteúdo mais moderno e interativo para os seus usuários, considerando-se o quanto estas ferramentas de tecnologia da informação são importantes para uma comunicação mais efetiva e inclusiva.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A execução dos trabalhos deverá garantir o funcionamento integral do site e dinamismo no atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

O site e respectivas páginas devem ser desenvolvidos – sem utilização de Sistemas de Gerenciamento de Conteúdo – com ferramentas e tecnologias de uso livre, conforme os adotados atualmente tanto para o desenvolvimento web como para gerenciamento de banco de dados PHP, HTML e MySQL.

A plataforma/site deve contemplar todas as especificações abaixo, para melhor funcionamento, com plena performance, camadas de seguranças aplicadas e maior otimização de SEO, bem como praticidade de gestão.

- Sitemas em *.xml: lista de URLs que especificam o conteúdo principal do site para garantir que seja rastreado e indexado - importante para o SEO e para os buscadores melhor o indexarem;
- Track Follower, arquivo robots.txt: arquivo responsável por informar aos rastreadores do mecanismo de pesquisa as páginas e arquivos que os rastreadores da Web podem ou não solicitar do seu site - importante para o SEO;
- Certificação SSL para uso de protocolo HTTPS: configuração plena da certificação de protocolo HTTP em porta 80 para HTTPS em porta 443,







utilizando SSL. Importante para a segurança e criptografia do site;

- Checagem de DNS e validação de domínio: verificar se não há wildcards ou redirects em status 301 no site principal, certificando que todos os registros inseridos em DNS relacionados ao site sejam redundantes da forma correta;
- Broken Links Audit: verificação para validação de que dentro do site não há
 referências a links de saídas quebrados, sejam eles internos ou externos.
 Ao identificar tais links, os mesmos devem ser reparados/substituídos
 imediatamente;
- Mix Content Audit: verificação para validação de que dentro do site não há referências a links referentes a URLs não seguras (HTTP - protocolo 80).
 Ao identificar tais links, os mesmos devem ser substituídos por seu redundante seguro (HTTPS – protocolo 443) ou removido;
- Mobile Friendly: certificação na entrega do release de que todo o conteúdo do site contempla uma versão mobile adequadamente estruturada, para diferentes resoluções dos mais diversos dispositivos;
- URL amigável (pretty-printed): a plataforma deve gerar links internos com URLs amigáveis - sendo apropriadamente legíveis para melhor interação com os mecanismos de buscas;
- Dados Semânticos Estruturados: a marcação de dados estruturados deve existir para o site, seguindo o vocabulário Schema e seus formatos. Tais dados estruturados devem ser configurados;
- Densidade de profundidade máximo 3: as páginas não devem ter uma profundidade maior que três cliques no seu site. Para toda e qualquer página interna existente na plataforma, um usuário deve precisar de no máximo três cliques para chegar a qualquer página;
- Metadados Plenos: os metadados em geral são utilizados para melhor







otimizar o rankeamento do site, bem como uma leitura mais humana pelas redes sociais em suas vias de compartilhamento. A configuração plena deve ser feita de forma ideal, embarcando todos os metadados necessários no cabeçalho do site, de forma dinâmica, se comportando elasticamente de acordo com a página referida;

- Redirects Audit: os redirecionamentos 302 indicam que um redirecionamento é temporário, enquanto os 301 sinalizam que ele é permanente. Para melhor qualificar a página no PageRank, caso exista um redirecionamento 302, o mesmo deve ser removido e ser atualizado para um 301;
- Meta Tags: parte essencial do rankeamento per page, toda nova página a ser inserida no site, como por exemplo posts de notícias ou páginas estáticas informativas, devem respeitar - bem como todas as páginas previamente criadas já estarão respeitando - boas práticas de tagging e estruturação do corpo, como por exemplo seguir uma hierarquia de texto em títulos [h1, h2, h3, ...] e assim por diante.

5.1. Etapas

O objeto deste Termo de Referência será cumprido em conformidade com as seguintes etapas e respectivas especificações.

a) Briefing

Contempla a realização de no mínimo 1 (uma) reunião, podendo ocorrer de forma remota, juntamente com a equipe AGEVAP de apoio ao FFCBH, membros representantes do FFCBH e empresa contratada para alinhamento, objetivando o levantamento de requisitos para o desenvolvimento e implementação do site.

b) Desenvolvimento

Contemplará a criação de telas, baseado nos wireframes aprovados







previamente, com a utilização de técnicas e ferramentas de SEO (Search Engine Optimization/Otimização para ferramentas de busca) e implementação das funcionalidades previstas. Contemplará ainda o desenvolvimento de uma versão mobile para o novo site (layout, funções, etc.). Nesta etapa também serão realizados os testes garantindo o perfeito funcionamento antes da virada para o novo site.

As ferramentas administrativas para inserção de notícias deverão possibilitar a inserção e atualização de notícias individualmente; deverão conter minimamente atributos que possibilitem a consulta ou identificação da mesma, tais como: data da notícia, título, subtítulo, inserção de fotos, inserção de link e status de ativa e inativa e ainda, possibilitar o redimensionamento das imagens no momento de inserção ou atualização das notícias.

As ferramentas administrativas para inserção de galeria de mídias, deverão possibilitar a inserção e atualização de fotos e vídeos em galerias. As mídias e galerias devem conter minimamente atributos que possibilitem a consulta ou identificação das mesmas, tais como data da galeria, título, créditos; possibilitar o redimensionamento das imagens no momento de inserção ou atualização galerias;

As ferramentas administrativas para inserção de comunicados, deverão possibilitar a inserção e atualização de comunicados individualmente; os comunicados devem conter minimamente atributos que possibilitem a consulta ou identificação dos mesmos, tais como data do comunicado, conteúdo, vigência, inserção de link e status de ativo e inativo;

As ferramentas administrativas para inserção e atualização de calendário do FFCBH, deverão conter minimamente atributos que possibilitem a consulta ou identificação do evento, tais como data, título, possibilidade de conter anexos com definição de nomes dos anexos; deverá ser possível a inserção de novas páginas no site quando necessário;







As ferramentas administrativas deverão possibilitar a inclusão de documentos, como convocatórias, atas, listas de presenças de reuniões, deliberações, etc.

A empresa contratada deverá fornecer ferramenta que possibilite as atualizações do site pela própria contratante e por empresa de atualização contratada ou a contratar;

A empresa contratada deverá transferir todas as informações e funcionalidades do site atual para o novo site. Nesta etapa a contratada deverá estar em contato com a empresa de hospedagem, para garantir a funcionalidade, a disponibilidade e a segurança do site.

c) Treinamento e acompanhamento/verificação/validação

Nesta etapa estão previstos: capacitação da equipe que acompanhou a etapa de briefing, com treinamentos para utilização da área administrativa, que visa dar autonomia a equipe e comunicação para ganhar agilidade na publicação de informações no site; e acompanhamento, durante o tempo mínimo de um mês, para verificação/validação da execução do site e possíveis realizações de ajustes que se fizerem necessários neste período.

6. Recomendações e Responsabilidades

6.1 CONTRATANTE

Fornecer as informações necessárias para desenvolvimento da página eletrônica;

Designar gestor para acompanhar a execução dos serviços, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Todas as ocorrências devem ser encaminhadas ao gestor para ciência e providências cabíveis, quando for o caso;

Ter o direito de propriedade sobre o site e respectivas páginas web, inclusive o







código fonte, bem como toda a documentação a eles associados desenvolvidos pela CONTRATADA;

Proibir publicidade de qualquer tipo sobre os serviços pela CONTRATADA;

Deter propriedade de todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) que a CONTRATADA tenha acesso e/ou venha a produzir durante a prestação dos serviços, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização;

Certificar que todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá conter a logomarca do FFCBH, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

6.2 CONTRATADA

Realizar o registro do site junto a registro.br;

Transferir o domínio à CONTRATANTE;

Realizar briefing para coleta de informações necessárias ao desenvolvimento da página eletrônica;

Apresentar à CONTRATANTE propostas de telas do site, obedecendo a desenvolvimento pautado na responsividade e interação com as redes socais;

Disponibilizar à CONTRATANTE as ferramentas administrativas para inserção e atualização de notícias, galeria de mídias, comunicados, calendário de reuniões do FFCBH.

Assessorar a relação técnica entre a CONTRATANTE e o provedor de hospedagem dos sites;

Executar suas atividades atendendo as solicitações da CONTRATANTE;







Repassar à CONTRATANTE todos os dados, informações, documentos relacionados ao site, o código fonte e tudo que for necessário para a realização de futuras manutenções no site pela CONTRATANTE ou empresa contratada por esta;

Realizar todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados, durante o desenvolvimento do site, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

Corrigir os erros de implementação, assim que comunicados pela CONTRATANTE;

Zelar pela segurança das informações e dados;

Designar preposto para atendimento à CONTRATANTE durante o período de desenvolvimento do serviço;

Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Responsabilizar-se por seus empregados que, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para a execução do serviço, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.

Observar todas as condições e requisitos, inclusive os prazos, constantes neste Termo de Referência.

Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.







Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP, desde que de responsabilidade da Contratada.

Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.

Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.

Ser responsável por toda migração dos dados (atas, deliberações, documentos relativos aos ECOBs, etc.)

A CONTRATADA deverá seguir, na construção do site, as regras da nova Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, é de responsabilidade da CONTRATADA gerar no site uma garantia de que não sejam captados dados pessoais nos acessos, por exemplo: e-mail, IP da máquina ou algum mecanismo que identifique a pessoa que acessa ao site.







Em caso de captação de dados, deverá a CONTRATADA gerar no site um informe que diga quais dados são captados e como estes são armazenados. Deverá ser informado claramente que a AGEVAP e o FFCBH não utilizam esses dados para fins comerciais, bem como não distribui esses dados para empresas comerciais e etc. Sendo permitidos, em casos necessários, a solicitação de exclusão desses dados. A respeito dos quais deverá haver um banco de dados (e-mails) para futuros registros de exclusões, mediante solicitações.

Identificar pela logomarca do FFCBH todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Entregas

No início dos serviços deverá ser realizada, no mínimo, 1 (uma) reunião com equipe da AGEVAP de atendimento ao FFCBH e membros representantes do FFCBH, com o intuito de realizar o levantamento de requisitos a serem desenvolvidos e definição de agendas necessárias.

A reunião deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão, pela AGEVAP, da ordem de serviços.

Produto 1 – Levantamento de Requisitos (Briefing)

Deverá ser entregue minimamente um relatório de forma sintética com os assuntos discutidos durante o briefing, listando os participantes e suas instituições, descritivo das funcionalidades acordadas, agendas futuras de reuniões e relações de obrigações de cada integrante para virada do site.

O produto (relatório) será entregue em formato PDF, por correio eletrônico, com o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos após a realização do briefing.







A CONTRATANTE fará a análise e solicitará ajustes à CONTRATADA no produto, se necessário, devendo ser corrigidos nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I).

Produto 2 – Desenvolvimento (Virada do Site)

Desenvolvimento do site (páginas web e banco de dados) e migração para servidor de hospedagem.

Etapa 1: Desenvolvimento da proposta de novo site, apresentação e aprovação

Esta etapa é a de desenvolvimento. Após o desenvolvimento da proposta de novo site, deverá ainda, ser realizada uma reunião, podendo ser virtual, de apresentação e demonstração do produto para alinhamento e aprovação, antes da virada do site. Caso solicitado, ajustes e adequações deverão ser realizadas nesta etapa, nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I).

Etapa 2: Virada do site

Após a etapa 1, a empresa deverá executar a virada do site e apresentar relatório no qual deverão constar as tecnologias, linguagens e descrições, utilizados na construção do SITE.

A Virada do Site deverá seguir de apresentação de relatório com no mínimo o comparativo de telas entre novas x antigas, páginas criadas, relação de URLs amigáveis e descritivo das tecnologias utilizadas, somado a mídia/dispositivo digital com todo conteúdo dos sites antigo e novo.

O produto será entregue em formato PDF, por correio eletrônico, com o prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos, após a entrega e aprovação do produto 1.

Produto 3 – Treinamento e acompanhamento/verificação/validação

Realização de treinamento com equipe responsável pela atualização dos conteúdos comunicacionais, com registro mínimo de lista de participantes e instituições tendo como base manual de usuário para utilização da área







administrativa, que será desenvolvido minimamente com funcionalidades de inserção e edição da banners rotativos na home do site, notícias, galerias de mídias em formatos diversos, agenda do FFCBH.

O treinamento deverá ser realizado no período de até 30 (trinta) dias, após a aprovação do produto 2. O treinamento deverá ser gravado e disponibilizado à contratante.

Nesta etapa está previsto, ainda, o acompanhamento, durante o tempo mínimo de um mês (30 dias), para verificação/validação da execução do site e possíveis realizações de ajustes que se fizerem necessários neste período.

Deverá ser entregue um relatório em formato PDF, por correio eletrônico, contendo as apresentações realizadas, lista de presença, manual de usuário, encaminhamentos que forem gerados durante o treinamento, descrição dos ajustes solicitados e realizados durante a fase de acompanhamento, verificação/validação (caso haja) e outros materiais que forem disponibilizados aos participantes.

O prazo de entrega para esse produto será de até 30 (trinta) dias corridos, após a realização do treinamento.

A CONTRATANTE fará a análise e solicitará ajustes à CONTRATADA no produto, se necessário, devendo ser corrigidos nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I).

7.2 Apresentação dos produtos pela CONTRATANTE e avaliação pela CONTRATADA

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.







A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

A CONTRATANTE fará a análise e solicitará ajustes à CONTRATADA nos produtos, se necessário, devendo ser corrigidos nos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I).

a) Redação

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

b) Apresentação

A entrega das minutas e relatórios deverão ser feitas em meio digital, por correio eletrônico enviado nos prazos estabelecidos ao gestor de acompanhamento dos serviços designado pela AGEVAP.

7.3 Pagamento

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro, respeitado os percentuais de repasse estabelecidos pela AGEVAP.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aceite do respectivo produto.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.







No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

8. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo total para execução das atividades definidas neste Termo de Referência será estabelecido através de cotação de preço dos serviços, e o prazo para sua realização conforme cronograma físico-financeiro (**Anexo I** deste Termo de Referência), que contará a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9. ACOMPANHAMENTO

Será designado um empregado da AGEVAP para acompanhamento dos serviços especificados neste Termo de Referência.

Volta Redonda/RJ, 15 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)
Tamires Moreira de Souza
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)

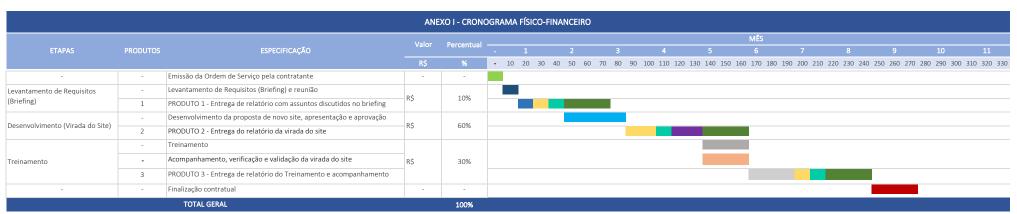
Roberta Coelho Machado Abreu

Coordenadora de Núcleo Interina









LEGENDA:

Emissão da Ordem de Serviço

Levantamento de Requisitos (Briefing)

Entrega de relatório com assuntos discutidos no briefing

Desenvolvimento da proposta de novo site, apresentação e aprovação

Virada do site e entrega do relatório

Treinamento

Entrega de relatório do Treinamento

(assinado eletronicamente)

Elaborador por

Tamires Moreira de Souza Especialista Administrativo AGEVAP Período de análise e aprovação pela AGEVAP

Ajustes e entrega após análise da AGEVAP

Período para pagamento

Período para finalização contratual interna

Acompanhamento, verificação e validação da virada do site

(assinado eletronicamente)

Aprovado por

Roberta Abreu

Coordenadora de Núcleo AGEVAP



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

CONTRATO Nº XXXX/2021/AGEVAP Ε **PRESTAÇÃO** DE **SERVIÇOS** DE RENOVAÇÃO DO SITE DO **FÓRUM** FLUMINENSE DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS BACIA HIDROGRÁFICA DA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E EMPRESA XXXXXXXXXXXX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. André Luís de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 10.490.785-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia, nº 196, Alberto Byington, Guaratinguetá/SP, CEP: 12.515-240, por sua Diretora Executiva, Fernanda Valadão Scudino, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade nº 2188225, expedida pelo SPTS e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.567.687-50, residente e domiciliada na Rua Visconde de Santa Isabel, nº 38, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.027-097, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa simplesmente e, , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o Administrativo n⁰ presente contrato. com fundamento Processo 00001.000233/2021, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e pela Resolução INEA nº 160, de 17 de dezembro de 2018,

Contrato.





Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento de site para elaboração do novo Site para o Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas em substituição ao existente, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de XX (xxxxx) meses, vigorando a partir da sua assinatura.
 - O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas 2.1.1. justificativas, conforme o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de XXXXXXXXXXXXX 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assimclassificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXX

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - 5.1.1 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

Contrato.

Revisão 01 - CSG F-0200



Página 2 de 12



Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

- 5.1.2. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- **5.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato.
- **5.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Ato Convocatório e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** Constituem obrigações da contratada:
 - 6.1.1 executar os serviços e entregar a coisa conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - **6.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
 - **6.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
 - 6.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - **6.1.5.** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
 - 6.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

- 6.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **6.1.10.** relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **6.1.11.** não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 6.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência;
- 6.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I –Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **7.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 7.4. O gestor do contrato que se refere o item 5.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 7.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

Contrato.





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total do contrato na forma prevista no Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo feito por ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- 8.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato (que atestará o documento) e encaminha-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 8.3. Serão realizados pagamentos mediante aprovação de cada uma das etapas de entrega dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão das notas fiscais.
- 8.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 8.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 8.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução INEA nº 160/2018, mediante a celebração de termo aditivo.
 - **9.1.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

Contrato.

Elaborado por: xxxxxxxxxxxx





Rua Elza da Silva Duarte, nº48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os 9.1.2. contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução INEA nº 160/2018, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
 - a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E **DEMAIS PENALIDADES**

11.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber,

Contrato.





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- 11.1.1. advertência;
- **11.1.2.** multa administrativa;
- **11.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
- **11.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- **11.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **11.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- **11.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- **11.5.** A multa administrativa, prevista no item 11.1.2:
 - 11.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - **11.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - **11.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - **11.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - **11.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Tel: (24) 3355-8389

- **11.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 11.1.3:
 - **11.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 11.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 11.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 11.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.
- **11.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **11.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **11.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Contrato.

Elaborado por: xxxxxxxxxxxx





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

11.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1.1. a 11.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 11.1.4.

11.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

12.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

12.2. Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

13.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

13.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a CONTRATANTE consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 14.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 14.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, e pela Resolução INEA nº 160/2018, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

16.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio

Contrato.
Elaborado por: xxxxxxxxxxxx





Rua Elza da Silva Duarte, n°48, loja 1A - Bairro Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005

Tel: (24) 3355-8389

amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ.	do	de 2021.
Resende/RJ.	de	de zuz i.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente
AGEVAP

PERNANDA VALADÃO SCUDINO

Diretora-Executiva

AGEVAP



TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	

Contrato.
Elaborado por: xxxxxxxxxxx







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL					
	Dados	Principais	do Fornecedo	or	
Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
	D	escrições	do Objeto		
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxxxxxxx	xxx	XX		R\$ -
2	XXXXXXXXX	XXX	XX		R\$ -
3	XXXXXXXXX	XXX	XX		R\$ -
				TOTAL	R\$
Endereco de Entrega/Prestação Validade da					
Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo Resende/RJ - CEP 27520-005 Telefax:(24) 3355-8389					
Observação					
Assinatura/Carimbo					







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Pedido de Cotação XX/2021

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa	, CNPJ nº,
sediada - (endereço completo) DECLARA, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadr	o de pessoal menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre	e, nem menores de 16 (dezesseis) anos
em qualquer tipo de trabalho, salvo na conc	dição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/	/2002).
Resende/RJ, de	do 2020
Nesende/Ns, de	ue 2020.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

